

ESCLARECIMENTO Nº 03

Processo Administrativo nº 3448/2023

Pregão Eletrônico nº 92/2023

Objeto: fornecimento de cloreto de polialumínio (PAC).

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba vem através do presente, esclarecer as licitantes interessadas no Pregão Eletrônico em epígrafe o que segue:

Perguntas da empresa: TQA Vitta Químicos e Elastômeros

Diante das disposições contidas nos itens 2.4.1.1 e 2.4.1.5 do edital da licitação em questão, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Referente ao prazo de validade do estudo mencionado no item 2.4.1.1, solicitamos esclarecimentos adicionais, conforme consta na ABNT 15.784/17 o estudo tem validade de 2 anos e não 1 ano conforme solicitada o edital. Podemos considerar 2 anos?
2. Por fim, solicitamos informações sobre o item 2.4.1.5 referente ao grau de impurezas, o SAAE solicita os laudos da ABNT 15.784/17 esta Norma já estabelece os requisitos para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados em sistemas de tratamento de água para consumo humano. No anexo VII da portaria 2914, consta a Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde e já são atendidas no laudo da ABNT 15.784/17. Já no anexo IX da portaria, estabelece o padrão de radioatividade na água para o consumo e, em nota, diz: "Sob solicitação da Comissão Nacional de Energia Nuclear, outros radionuclídeos devem ser investigados". Os estudos de radioatividade são realizadas pelas Concessões de Tratamento de Águas e não nos produtos químicos utilizados na água, portanto, os laudos da norma 15.784/17 atendem completamente o edital, correto?

Respostas: Segue manifestação da Área Técnica.

1. Não, no ato da entrega dos documentos, o estudo deverá estar dentro da validade de 01(um) ano, conforme Edital.
2. Esse departamento aceita apenas um laudo, desde que este possua todos os itens descritos, com seus respectivos VMP (Valor Máximo Possível) de todos os itens descritos no ABNT 15784/17, Anexo IX e VII da Portaria 2914/2011. Não há necessidade de laudos separados, indicado o atendimento exclusivo a determinada legislação ou anexo das legislações pertinentes, porém, o laudo deve ser claro e inequívoco quanto ao atendimento, validade e segurança química, sem ressalvas, para todos os itens descritos e deverá ser assinado por profissional responsável com registro em conselho.

Sorocaba, 05 de janeiro de 2024.

ANA MARIA APARECIDA TORRES
Agente de Contratação